# TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

## (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**1.1.** Credenciamento para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública e demais serviços elétricos com caminhão equipado com cesto aéreo isolado, e caminhão tipo Munck para içamento de cargas, a serem executados em regime sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | Unid. | Qt. Mensal | Previsão anual | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública e das demais instalações que exijam o caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com alcance vertical mínimo de 15 (quinze) metros, acompanhado de condutor habilitado e operador qualificado para atividades em instalações elétricas e em altura, com capacitação vigente na NR 10 e NR 35 e observância das demais normas aplicáveis. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução do serviço, incluindo combustível, lubrificantes, ferramentas e equipamentos auxiliares e de sinalização. Todas as atividades deverão atender às normas da ABNT, às Normas Regulamentadoras, ao Código de Trânsito Brasileiro e à legislação vigente pertinente.<br>OBS.: **Os materiais elétricos necessários à execução dos serviços, tais como luminárias, lâmpadas, relés, braços, conectores, cabos, parafusos e demais componentes, serão fornecidos pela Administração Municipal** | Diária | 15 | 180 | 1.949,77 | 350.958,60 |
| 02 | Caminhão Munck com capacidade mínima de 05(cinco) toneladas, acompanhado de condutor habilitado/operador qualificado para atividades gerais de içamento de cargas. | Horas | 120 | 1440 | 301,99 | 434.865,6 |
| | | | | | **Total(R$)** | **785.824,20** |

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O serviço é enquadrado como **contínuos**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Critérios de Sustentabilidade

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública e demais serviços elétricos, com utilização de veículo equipado com cesto aéreo isolado, condutor e operador habilitados e qualificados conforme NR-10 e NR-35, com alcance mínimo de 15 metros e caminhão tipo Munck de capacidade mínima de 5 toneladas, incluindo combustível, ferramentas e equipamentos de sinalização.

Em observância aos princípios da **economicidade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável** e às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, operacional e social durante toda a execução contratual:

### Sustentabilidade Ambiental

- Manter o caminhão e o equipamento de cesto aéreo em perfeitas condições de manutenção preventiva e corretiva, visando reduzir o consumo de combustível, minimizar as emissões de gases poluentes e aumentar a eficiência operacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

- Utilizar veículos que atendam à legislação ambiental vigente, realizando periodicamente regulagens e revisões mecânicas para controle das emissões atmosféricas.
- Adotar medidas para prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos, evitando a contaminação do solo, da água e do meio ambiente.
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a manutenção do veículo e dos equipamentos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, lâmpadas, componentes elétricos e demais materiais potencialmente poluentes, observando a legislação ambiental vigente e os sistemas de logística reversa previstos na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Utilizar, sempre que possível, peças, componentes e materiais de maior durabilidade, qualidade e eficiência, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.
- Realizar a gestão adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, promovendo sua segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente correta.

**Sustentabilidade Operacional**

- Planejar as rotas e deslocamentos de forma a otimizar o consumo de combustível, reduzir emissões de gases de efeito estufa e aumentar a eficiência da prestação dos serviços.
- Disponibilizar veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, reduzindo paradas não programadas e desperdícios de recursos públicos.
- Utilizar equipamentos e ferramentas em bom estado de conservação, proporcionando maior produtividade, segurança e menor impacto ambiental.
- Executar os serviços observando boas práticas operacionais que reduzam desperdícios de materiais, tempo de execução e consumo de insumos.
- Atender às demandas da Administração de forma planejada e eficiente, evitando deslocamentos desnecessários e retrabalho.

**Sustentabilidade Social e Segurança do Trabalho**

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

- Disponibilizar condutor e operador devidamente habilitados, capacitados e autorizados para execução dos serviços, possuindo treinamento vigente conforme as **Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)** e **NR-35 (Trabalho em Altura)**, além de outras exigências legais pertinentes.
- Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua conservação, substituição e fiscalização do uso.
- Disponibilizar todos os dispositivos de sinalização viária necessários para garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres e usuários das vias públicas durante a execução das atividades, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN e demais regulamentos aplicáveis.
- Promover condições adequadas de trabalho, preservando a saúde, a integridade física e a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

**Uso Racional dos Recursos Públicos**

- Executar os serviços de forma a assegurar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração, evitando desperdícios de materiais, combustíveis, mão de obra e demais recursos empregados.
- Utilizar adequadamente os materiais fornecidos pela Administração, quando houver, evitando perdas, danos ou utilização indevida.
- Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer situação que possa comprometer a segurança, a eficiência dos serviços ou ocasionar desperdício de recursos públicos.

**Economia Circular**

Sempre que tecnicamente possível, a contratada deverá adotar práticas alinhadas aos princípios da economia circular, priorizando a reutilização, recuperação, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos durante a manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e os programas de logística reversa aplicáveis.

**Disposições Gerais**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

A contratada deverá observar, durante toda a vigência do contrato, a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis à atividade, responsabilizando-se integralmente pelos impactos decorrentes da execução dos serviços e pela adoção das medidas necessárias para sua mitigação.

O atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência constitui obrigação contratual e será objeto de acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

**Subcontratação**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vistoria**

**4.3.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de Execução

A execução do objeto compreende a prestação de serviços de disponibilização de **veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com alcance mínimo de 15 (quinze) metros**, acompanhado de **condutor e operador devidamente habilitados, qualificados e autorizados**, para apoio à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, instalações elétricas de prédios públicos e demais serviços em altura realizados pela Administração Municipal.

### 5.2. Características mínimas do equipamento

A contratada deverá disponibilizar veículo que atenda, no mínimo, às seguintes condições:

- caminhão equipado com cesto aéreo isolado com alcance vertical mínimo de **15 (quinze) metros**;
- equipamento destinado à execução de trabalhos em instalações elétricas, possuindo isolamento elétrico compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

- veículo com **idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação**, contados da data de fabricação constante no CRLV;
- veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- possuir documentação regular, licenciamento anual, seguro obrigatório e demais exigências legais vigentes;
- possuir todas as inspeções, certificações, revisões e manutenções preventivas e corretivas exigidas pelo fabricante e pela legislação aplicável;
- atender integralmente às normas técnicas da **ABNT**, às **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente **NR-10**, **NR-12** e **NR-35**, bem como às demais normas aplicáveis ao equipamento, ao veículo e à atividade.

### 5.3. Equipe operacional

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar:

- condutor devidamente habilitado, com CNH compatível com a categoria do veículo;
- operador do cesto aéreo devidamente capacitado para execução de trabalhos em altura e em instalações elétricas;
- profissionais com treinamentos válidos previstos na **NR-10**, **NR-35** e demais normas aplicáveis;
- todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e demais obrigações legais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

### 5.4. Fornecimento de materiais

Os materiais elétricos necessários à execução dos serviços, tais como luminárias, lâmpadas, relés, braços, conectores, cabos, parafusos e demais componentes, **serão fornecidos pela Administração Municipal**, cabendo à contratada disponibilizar exclusivamente:

- veículo;
- combustível;
- ferramentas;
- equipamentos auxiliares;
- equipamentos de proteção individual (EPIs);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

- equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
- dispositivos de sinalização viária;
- condutor e operador/eletricista.

### 5.5. Programação dos serviços

Os atendimentos ocorrerão conforme demanda da Administração Municipal.

Para os serviços programados:

a contratante encaminhará à contratada, com antecedência mínima de **12 (doze) horas**, a programação da diária, contendo:

- local de atendimento;
- horário previsto para início;
- estimativa dos serviços;
- Secretaria solicitante.

Nos casos de **atendimento emergencial**, decorrentes de acidentes, eventos climáticos, riscos à segurança pública ou interrupção de serviços essenciais:

- a contratada deverá apresentar-se no local indicado pela Administração no prazo máximo de **03 (três) horas**, contadas da solicitação formal.

### 5.6. Forma de execução das diárias

A prestação dos serviços observará as seguintes condições:

- cada diária corresponderá a **08 (oito) horas efetivamente trabalhadas**;
- **não serão computados como horas trabalhadas** os períodos destinados a:
  - refeições;
  - abastecimento do veículo;
  - manutenção preventiva ou corretiva;
  - troca de pneus;
  - limpeza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

- qualquer interrupção decorrente de falhas do veículo ou do equipamento;

- todas essas ocorrências correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

A contagem da diária:

- terá início **no momento da saída do veículo da sede da contratada**, em deslocamento para atendimento da Ordem de Serviço;
- encerrará **quando do retorno do veículo à sede da contratada**.

As diárias poderão ser **fracionadas**, conforme a necessidade da Administração, sendo consideradas proporcionalmente às horas efetivamente executadas, observando-se o critério de medição estabelecido na tabela a seguir:

| **Fração executada** | **Percentual da diária** |
|---|---|
| **Até 25% da jornada** | 0,25 diária |
| **Acima de 25% até 50%** | 0,50 diária |
| **Acima de 50% até 75%** | 0,75 diária |
| **Acima de 75%** | 1,00 diária |

É vedado à contratada:

- realizar deslocamentos desnecessários;
- executar rotas alternativas sem autorização da fiscalização;
- prolongar deslocamentos com a finalidade de aumentar o tempo de utilização da diária;
- interromper injustificadamente os serviços.

**Fiscalização da execução**

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará toda a execução contratual.

O controle das diárias ocorrerá mediante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

- emissão de Ordem de Serviço pela Administração;
- registro da data e horário de saída;
- registro do horário de chegada ao local;
- registro do início efetivo da execução;
- registro do término dos serviços;
- registro do horário de retorno;
- identificação do veículo utilizado;
- identificação do condutor e do operador;
- relatório diário de atividades executadas;
- registro fotográfico dos serviços antes e após sua execução, quando solicitado;
- ateste da Secretaria demandante.

A Administração poderá utilizar quaisquer meios de controle e fiscalização, inclusive:

- planilhas de acompanhamento;
- registros eletrônicos;
- sistemas informatizados;
- controle por georreferenciamento (GPS), quando disponível;
- registros fotográficos;
- registros em aplicativos corporativos;
- tacógrafo;
- demais instrumentos que permitam verificar a efetiva prestação dos serviços.

Somente serão autorizados os pagamentos das diárias devidamente comprovadas, atestadas pelo fiscal do contrato e compatíveis com a Ordem de Serviço emitida.

### 5.7. CAMINHÃO TIPO MUNCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS

Prestação de serviços de locação de caminhão tipo Munck, por hora/trabalho, destinado à execução de serviços de carga, descarga, remoção, movimentação, içamento e transporte de materiais, equipamentos e máquinas pesadas para atendimento das demandas da Administração Municipal.
O veículo deverá possuir as seguintes características mínimas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

- Equipamento tipo Munck com capacidade mínima de içamento de 5 (cinco) toneladas;
- Motor movido a diesel;
- Potência mínima de 130 HP;
- Sistema hidráulico e equipamentos de elevação em perfeitas condições de funcionamento;
- Dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas e legislação vigente;
- Equipamento em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, apto à execução dos serviços.

A contratação deverá incluir:

- Condutor e operador devidamente habilitados e qualificados;
- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Lubrificantes;
- Seguros obrigatórios;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais necessárias à execução dos serviços.

O veículo deverá estar devidamente licenciado e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente as normas do Conselho Nacional de Trânsito e do Departamento Nacional de Trânsito, bem como atender às normas de segurança aplicáveis às operações de içamento e movimentação de cargas.
Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal, em locais e horários previamente definidos, inclusive em atendimentos emergenciais, quando necessário.

#### 5.7.1.1. Critérios de Medição e Pagamento dos Serviços – Caminhão Munck

Para a contratação de caminhão Munck por hora trabalhada, serão consideradas como horas produtivas aquelas efetivamente executadas na prestação do serviço, compreendendo o deslocamento, operação e retorno do equipamento, observados os critérios abaixo:

#### 5.7.1.2. Deslocamento padrão incluído na hora produtiva

Será considerado como deslocamento padrão aquele realizado dentro do limite máximo de até 70 km totais, compreendendo ida e retorno, contados a partir da sede da contratada até o local da execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

Nestes casos, o tempo de deslocamento integrará as horas produtivas do equipamento, tendo início na saída da sede da contratada e encerramento no retorno à sede.

A comprovação do deslocamento e do tempo efetivamente executado será realizada mediante verificação do disco do tacógrafo, hodômetro e demais controles operacionais do veículo, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que efetuará o ateste no comprovante apresentado pela contratada, permanecendo uma cópia em posse do fiscal do contrato.

**5.7.1.3. Deslocamentos superiores a 70 km**

Nos casos em que a distância total de deslocamento, compreendendo ida e volta, ultrapassar 70 km, poderá ser aplicado critério complementar de remuneração, visando recompor os custos adicionais de combustível, desgaste, tempo operacional e manutenção.

**5.7.1.3.1. Cálculo complementar por hora de deslocamento excedente**

Poderá ser considerado o tempo adicional de meia a uma hora para o deslocamento excedente ao limite padrão, mediante comprovação operacional e autorização da fiscalização contratual.

**5.7.1.4. Horas não consideradas produtivas**

Não serão consideradas como horas produtivas, nem passíveis de remuneração:

- abastecimento do veículo;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- lubrificação;
- troca de pneus;
- deslocamentos não autorizados;
- paralisações por responsabilidade da contratada;
- tempo destinado a refeições ou descanso da equipe;
- tempo ocioso sem execução efetiva dos serviços.

**5.7.1.5. Vedação de rotas alternativas**

Não será admitida a utilização de trajetos alternativos, desvios injustificados ou ampliação indevida do percurso com o objetivo de acrescer horas produtivas ou quilometragem faturável.

A fiscalização poderá utilizar:

- mapas rodoviários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

- aplicativos de localização;
- rastreamento;
- disco do tacógrafo;
- hodômetro;
- registros fotográficos;
- ordens de serviço;

para validação do percurso executado.

### 5.8. Critério de remuneração

A contratada será remunerada exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, observados os critérios de economicidade, razoabilidade e interesse público.

O pagamento ficará condicionado:

- a comprovação da execução dos serviços;
- ao ateste do fiscal do contrato;
- a compatibilidade entre deslocamento, tempo executado e serviço realizado.

**CONCLUSÃO**

Será considerado deslocamento padrão aquele realizado em distância total de até 70 km (ida e volta), computado como hora produtiva desde a saída da sede da contratada até o retorno. Distâncias superiores poderão ser remuneradas mediante tempo excedente, conforme critérios estabelecidos contratualmente e mediante comprovação pelo disco do tacógrafo, hodômetro e fiscalização do contrato. Não serão remunerados períodos destinados a abastecimento, manutenção, refeições ou deslocamentos não autorizados, sendo devido pagamento apenas das horas efetivamente trabalhadas e atestadas.

### 5.9. Responsabilidades da contratada

Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação:

- disponibilizar veículo em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual;
- manter o equipamento devidamente revisado e certificado;
- fornecer combustível, lubrificantes, ferramentas e todos os insumos necessários à operação do veículo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

- disponibilizar todos os EPIs e EPCs exigidos pelas normas de segurança;
- disponibilizar toda a sinalização viária necessária ao isolamento e à segurança da área de trabalho, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis;
- responsabilizar-se integralmente pela segurança dos trabalhadores, dos usuários da via pública e do patrimônio público durante a execução dos serviços;
- responder integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;
- manter condutor e operador regularmente habilitados, capacitados e com treinamentos atualizados durante toda a vigência contratual;
- substituir imediatamente o veículo ou os profissionais que não apresentem condições técnicas, operacionais ou legais para a continuidade dos serviços.

A contratada responderá integralmente por todas as obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária pelos encargos assumidos pela empresa contratada.

### 5.10. Da localização das empresas

A delimitação da área de atuação das empresas aptas ao credenciamento, priorizando aquelas localizadas na região da sede do Município de Osório ou em raio compatível com o atendimento das demandas, justifica-se por critérios objetivos de **economicidade, eficiência e interesse público**, não se destinando a restringir a competitividade, mas a assegurar que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa.

O objeto da contratação será remunerado por **diárias de trabalho e/ou horas trabalhadas**, correspondentes ao tempo efetivamente destinado à execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública e demais serviços elétricos e no serviço de içamento de cargas. Assim, longos deslocamentos entre a sede da empresa contratada e o Município representam custo operacional que não agrega valor ao objeto contratado, reduzindo o tempo útil de execução dos serviços e aumentando o custo indireto suportado pela Administração.

Nesse contexto, **deslocamentos superiores a 20 (vinte) quilômetros da sede do Município de Osório não serão considerados para fins de medição da diária ou horas relativos a deslocamento**, devendo ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

remunerado exclusivamente o período correspondente ao deslocamento necessário dentro da área de atendimento e à efetiva execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço. Dessa forma, o tempo e os custos decorrentes do deslocamento da sede da contratada até o limite de atendimento definido serão de responsabilidade exclusiva da empresa.

Tal medida visa impedir que o custo da diária ou hora de serviço seja onerado por deslocamentos excessivos ou que empresas sediadas em localidades distantes utilizem parte significativa da jornada contratada apenas para transporte, em prejuízo da produtividade e da economicidade da contratação.

Além disso, a proximidade geográfica é fundamental para garantir o atendimento das ocorrências emergenciais, cujo Termo de Referência estabelece prazo máximo de **03 (três) horas** para apresentação da contratada no local indicado pela Administração. Empresas localizadas em regiões distantes poderão encontrar dificuldades para cumprir esse prazo, comprometendo a continuidade de um serviço essencial.

Assim, a definição de um limite territorial para o credenciamento mostra-se **tecnicamente justificada**, pois decorre das características da execução contratual, da necessidade de pronta resposta, da otimização dos recursos públicos e da adequada utilização das diárias/horas de serviço contratadas.

**Importante destacar** que essa exigência **não deve ser estabelecida como requisito de habilitação relacionado ao domicílio ou à sede da empresa**, o que afrontaria o princípio da competitividade (art. 9º da Lei nº 14.133/2021). O critério deve ser formulado como **condição de execução do contrato**, estabelecendo que o tempo de deslocamento superior a 10 km da sede do Município não será computado na medição da diária/horas serviço e que a contratada deverá cumprir os prazos de atendimento previstos no edital e no Termo de Referência. Dessa forma, preserva-se a ampla participação de interessados, ao mesmo tempo em que se protege o interesse público e a economicidade da contratação.

**5.11. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica**:

**5.12.** O objetivo do processo de contratação, uma vez concluído, é garantir que a demanda dos serviços permaneça operacional por um período mais longo e com uma eficiência aprimorada. Isso será viabilizado por meio dos serviços de manutenção elétrica em redes por meio de veículo equipado com cesto aéreo isolado, observando a NR-10, NR-35, e serviços de caminhão Munck de capacidade mínima

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

de 5 toneladas, conforme as demais normas aplicáveis, que, por sua vez, elevará a qualidade dos serviços públicos prestados. A execução do contrato será organizada através de um sistema de rodízio entre os prestadores de serviços credenciados para cada lote, seguindo a ordem de prioridade abaixo para a distribuição da demanda:

5.12.1. Ter disponibilidade para realização do serviço;

5.12.2. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato;

**Local e horário da prestação dos serviços**

**5.13.** Os serviços serão prestados no endereço indicado pela secretaria demandante, que informará com antecedência **mínima de 12 horas o local, a data e o horário de execução**.

**5.14.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme descrito no item 5.5.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

**6.5.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.6.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período a execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

**6.7.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

**6.8.** Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

**6.8.1. Cesto aéreo isolado**

a) Fiscal titular: Fiscal titular: Solis Leiria Rocha;

b) Fiscal suplente: Vinícius Liedtke Garcia

6.8.2. Caminhão tipo Munck

c) Fiscal titular: Gilberto Miguel Ferrazzo da Silva – 1885

**Fiscalização Técnica**

**6.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.16.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Decreto Municipal nº 88/2024, aplicável no que for pertinente à contratação.

**Fiscalização Administrativa**

**6.17.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.18.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestão do Contrato**

**6.19.** Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

**Recebimento**

**7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.4.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.8.** Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período 05 dias.

**7.9.** Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

**7.10.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.11.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.12.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.15.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.19.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.20.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**7.21.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

**7.22.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**7.23.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.24.** A Administração deverá realizar consulta para:

7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.25.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**7.26.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.27.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.28.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

**Prazo de pagamento**

**7.29.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

**7.30.** No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

**Forma de pagamento**

**7.31.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.32.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.33.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.34.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

**7.35.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/07/2026.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** As infrações e sanções administrativas estão detalhadas no termo de Contrato, anexo a este instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** Forma de seleção dos fornecedores será por credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**Regime de execução**

**9.2.** O regime de execução do contrato parcelado e contínuo.

**Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; de qualificação econômico-financeira e técnica, se for o caso, conforme exigências e detalhamento constante no Edital.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de habilitação técnica, as empresas interessadas no credenciamento deverão demonstrar que possuem capacidade operacional e técnica compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**Capacidade Técnica Operacional Caminhão equipado com Cesto Aéreo Isolado:**

i. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto da contratação, compreendendo a disponibilização de caminhão equipado com cesto aéreo para execução de serviços em altura e/ou manutenção de redes elétricas ou de iluminação pública.

ii. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

   I. identificação do contratante;
   II. identificação da empresa executora;
   III. descrição dos serviços executados;
   IV. período de execução;
   V. declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

**Comprovação da Disponibilidade do Equipamento**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

**iii.** A empresa deverá comprovar a disponibilidade de, no mínimo, **01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo isolado**, mediante apresentação de:

**iv.** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome da empresa ou de seu proprietário, quando houver contrato de locação, comodato, arrendamento mercantil (leasing) ou outro instrumento jurídico que comprove a disponibilidade do veículo durante a vigência do credenciamento;

**v.** documento que demonstre que o equipamento possui **alcance mínimo de 15 (quinze) metros**;

**vi.** comprovação de que o veículo possui **idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação**;

**vii.** comprovação de que o equipamento se encontra em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

**Certificações e Conformidade Técnica**

**viii.** A empresa deverá apresentar declaração de que o equipamento atende às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente:

**I.** **NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**;

**II.** **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**;

**III.** **NR-35 – Trabalho em Altura**;

**IV.** normas técnicas da **ABNT** aplicáveis aos cestos aéreos isolados;

**V.** legislação de trânsito vigente.

A Administração poderá exigir, antes do início da execução contratual, a apresentação dos certificados de inspeção, laudos técnicos ou registros de manutenção do equipamento, sempre que necessário para comprovação de sua condição operacional e de segurança.

**Qualificação da Equipe**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, mediante apresentação de:

**ix. Condutor:**

**I.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria compatível com o veículo.

**x. Operador do Cesto Aéreo:**

**I.** Certificado de capacitação em **NR-10**, com treinamento válido;

**II.** Certificado de capacitação em **NR-35**, com treinamento válido;

**Declarações**

xi. **A empresa deverá apresentar declaração de que**:

I. disponibilizará durante toda a execução contratual veículo em perfeitas condições de uso;

II. manterá os profissionais devidamente habilitados e capacitados;

III. fornecerá todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, dispositivos de sinalização e demais recursos necessários à execução dos serviços;

IV. responsabilizar-se-á integralmente pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas inerentes à execução contratual.

**Capacidade Técnica Operacional Caminhão do tipo Munck:**

I. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como:

a. Locação de caminhão Munck;

b. Serviços de içamento e movimentação de cargas;

I. O atestado deverá conter:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

II. identificação do emitente;
III. período de execução;
IV. descrição dos serviços executados;
V. manifestação quanto à boa execução contratual.

II. **Comprovação de Disponibilidade dos Equipamentos**

A empresa deverá comprovar a disponibilidade dos veículos/equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, mediante apresentação de:

I. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
II. Documento que comprove propriedade, posse, locação, arrendamento ou outro vínculo jurídico válido do equipamento.

III. **Regularidade dos Veículos**

Os veículos deverão:

I. estar devidamente licenciados;
II. possuir condições adequadas de funcionamento e segurança;
III. atender às exigências da legislação de trânsito vigente.

IV. **Qualificação dos Condutores/Operadores**

Comprovação de que os operadores e/ou motoristas:

I. possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo;
II. atendem aos requisitos legais para condução e operação dos equipamentos;
III. quando aplicável, possuam treinamento para operação de equipamentos de içamento.

**V. Declaração de Capacidade Operacional**

Declaração formal da empresa de que dispõe de estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração, inclusive em situações emergenciais.

**Justificativa da exigência**

As exigências de qualificação técnica são indispensáveis para assegurar que os serviços sejam executados por empresas que possuam capacidade técnica, operacional e profissionais qualificados, garantindo a segurança

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

dos trabalhadores, da população e do patrimônio público, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública e demais instalações elétricas do Município.

As exigências estabelecidas observam os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, previstos nos arts. 37, XXI, da Constituição Federal e **67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, restringindo-se aos requisitos estritamente necessários para a adequada execução do objeto, sem impor limitações indevidas à participação dos interessados.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de R$ 785.824,20 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte quatro reais, vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.030.0025.0752.0190.2042.33390390000000000000 – 579

06.030.0025.0752.0190.2042.33390390000000000000 - 580

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Osório, 16 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
CLAUDIO MORO
234.520.300-59
16/08/2026 08:56:20
Assinatura digital avançada.

ENGº MECÂNICO REG. CREA RS 108353

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

## ANEXO I

## REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social** | | **CNPJ** | |
| **Endereço Completo** | | | |
| **Bairro** | **Cidade** | **Estado** | **CEP** |
| **E-mail para recebimento de informações:** | | **Telefone/Celular:** | |
| **Representante Legal** | | **CPF** | |

O interessado acima qualificado vem requerer seu credenciamento para **prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública e de demais serviços elétricos, com utilização de caminhão equipado com cesto aéreo isolado**, visando atender as demandas do Município de Osório, conforme condições previstas neste Edital e seus anexos, declarando total concordância com essas condições e valores estabelecidos, **nos itens** da tabela, **abaixo indicado**:

| Item | Descrição | Unidade | Credenciar (marcar com "X") |
|---|---|---|---|
| **01** | Serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública e de demais serviços elétricos, com utilização de caminhão equipado com cesto aéreo isolado, com alcance vertical mínimo de 15 metros, acompanhado de condutor devidamente habilitado e operador qualificado e autorizado para trabalhos em instalações elétricas e em altura conforme normas aplicáveis. Conforme descrito no item 1.1 do Termo de Referência. | DIÁRIA | |
| **02** | Caminhão Munck cap. Mínima 10 Ton. com condutor/operador habilitado, de acordo com normas aplicáveis. Conforme descrito no item 1.1 do Termo de Referência. | Hora | |

Osório, .... de ..... de 2026.

.....

Assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

## PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO

| Premissas Técnicas | |
|---|---|
| **Distância diária máxima (km)** | **70,00** |
| **Jornada operacional (h)** | **8,00** |
| **Consumo médio (km/l)** | **3,20** |
| **Preço diesel (R$/l)** | **7,15** |
| **Dias produtivos/mês** | **15,00** |
| **Fator de utilização operador/condutor** | **5%** |

**Custos Fixos Mensais**

| Descriminação | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| Custo de aquisição do veículo | 1 | R$ 890.000,00 | R$ 890.000,00 | |
| Vida útil do veículo (anos) | 20,00 | | | |
| Idade do veículo (anos) | 15,00 | | | |
| Depreciação do veículo (%) | 70,73 | R$ 890.000,00 | R$ 629.497,00 | |
| Depreciação mensal | 240 | R$ 629.497,00 | | R$ 2.622,90 |

| Remuneração do Capital | | | |
|---|---|---|---|
| **Descriminação** | **Quantidade** | **Custo unitário** | **Subtotal** |
| Custo do veículo | 1 | R$ 890.000,00 | R$ 890.000,00 |
| Taxa de juros anual nominal | 14,50 | | |
| Valor do veículo proposto (V0) | R$ 586.906,25 | | |
| Investimento médio total do veículo | R$ 498.493,75 | | |
| Remuneração mensal de capital do veículo | | | R$ 6.023,47 |

| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Salário mensal | R$ 3.559,06 | | | |
| Horas-extras 100%/mês (feriados) | | | | |
| Subtotal | R$ 3.559,06 | | | |
| Encargos Sociais | 51,85% | * | | R$ 5.404,43 |
| Almoço | 15 | 2 | R$ 50,00 | R$ 1.500,00 |
| | | | Total encargos socias | R$ 6.904,43 |
| | | Fator de utilização | 5% | R$ 143,07 |
| | | total | | 1.643,07 |
| Percentual da despesa com pessoal de operação | | 7% | | R$ 115,01 |

| Despesa com pessoal administrativo | | |
|---|---|---|
| Percentual da despesa com pessoal de operação | 9% | R$ 147,88 |
| **Remuneração da diretoria (pro labore)** | **Fator de utilização** | |
| Quantidade de salários de motorista | 2,00 | 5% R$ 388,26 |

| Despesas administrativas | | Valor Anual |
|---|---|---|
| Aferição tacógrafo | | 546,09 |
| IPVA | R$ | 228,38 |
| Inspeção Veicular | | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | R$ | 150,00 |
| Taxa de espedição de CRLV | R$ | 109,27 |
| Seguro contra terceiros | R$ | 3.033,08 |
| Despesas gerais (coeficiente de utilização) | 2% R$ | 17.800,00 |
| **Total** | R$ | 21.320,73 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL DOS CUSTOS DESPESAS ADMI DIÁRIOS DIÁRIOS** | | **R$ 118,45** |
| **Reserva manutenção pesada** | R$ 2.500,00 | 166,67 |
| **TOTAL FIXO MENSAL** | | **R$ 23.391,50** |
| **TOTAL DOS CUSTOS FIXOS DIÁRIOS** | | **R$ 1.559,43** |

| Custos Variáveis | |
|---|---|
| Consumo diário de diesel (litros) | 35,00 |
| Custo diário combustível | R$ 156,41 |
| **Custo manutenção/pneus diário** | R$ 15,00 |
| **TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS DIÁRIOS** | 13,76 |
| **Contingência (%)** | 10% |
| **Valor contingência** | **1,38** |

| BDI - Benefícios e Despesas Indiretas | | | |
|---|---|---|---|
| Administração Central | 5,08% | | |
| Seguros/Riscos/Garanti | 1,33% | | |
| Lucro | 10,80% | | |
| Despesas Financeiras | 1,20% | | |
| Tributos - ISS | 2,00% | | |
| Tributos - PIS/COFINS | 3,65% | | |
| Total | 0,2406 | **CUSTO DBI POR DIÁRIA** | **375,20** |
| | | **VALOR TOTAL DA DIÁRIA** | **1.949,77** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

| PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR HORA - CAMINHÃO MUNCK | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| **Premissas Técnicas** | | | | | | | |
| Preço do combustível (R$/l) | | | | | | | 7,15 |
| Consumo médio (l/h) | | | | | | | 13,00 |
| Horas produtivas/mês | | | | | | | 120,00 |
| Fator de utilização operador/condutor | | | | | | | 55% |
| | | | | | | | |
| **Custos Fixos Mensais** | | | | | | | |
| **Descriminação** | | **Quantidade** | | **Custo unitário** | **Subtotal** | | |
| Custo de aquisição do veículo | | 1 | R$ | 850.000,00 | R$ 850.000,00 | | |
| Vida útil do veículo (anos) | | 20,00 | | | | | |
| Idade do veículo (anos) | | 15,00 | | | | | |
| Depreciação do veículo (%) | | 70,73 | R$ | 850.000,00 | R$ 601.205,00 | | |
| **DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO** | | 240 | R$ | 601.205,00 | | **R$** | **2.505,02** |
| **Renumeração de capital** | | | | | | | |
| Descriminação | | Quantidade | | Custo unitário | Subtotal | | |
| Custo do veículo | | 1 | R$ | 850.000,00 | R$ 850.000,00 | | |
| Taxa de juros anual nominal | | 14,50 | | | | | |
| Valor do veículo proposto (V0) | | 399.096 | | | | | |
| Investimento médio total do veículo | | 338.976 | | | | | |
| **Remuneração mensal de capital do veículo** | | | | | | **R$** | **4.095,96** |
| **Despesas com pessoal** | | | | | | | |
| Salário Motorista+Encargos (Simples Nacional) | | | | | | | |
| Salário mensal | 3.559,06 | | | | | | |
| Horas-extras 100%/mês (feria | - | | | | | | |
| Subtotal | 3.559,06 | | | | | | |
| Encargos Sociais | 51,85% | | | | | | |
| | | Fator de utiliza | | 55% | | **R$** | **7.345,74** |
| Refeições | Dias | 22 | R$ | 50,00 | | **R$** | **1.100,00** |
| Percentual da despesa com pessoal de o | | 7% | | | | **R$** | **591,20** |
| Percentual da despesa com pessoal de o | | 9% | | | | **R$** | **760,12** |
| | | | | | | | |
| **Despesas administrativas** | | | | Valor Anual | | | |
| Aferição tacógrafo | | | R$ | 400,90 | | | |
| IPVA | | | | | | | |
| Inspeção Veicular | | | R$ | 300,00 | | | |
| Discos Diagrama (Tacógrafos) | | | R$ | 150,00 | | | |
| Taxa de espedição de CRLV | | | R$ | 109,27 | | | |
| Seguro passageiros e contra terceiros | | | R$ | 3.033,08 | | | |
| Despesas gerais (coeficiente de utilizaçã | | 2% | R$ | 17.000,00 | | | |
| **Total** | | | R$ | 20.993,25 | | **R$** | **1.749,44** |
| Reserva manutenção hidráulica | | | | | | **R$** | **3.000,00** |
| **TOTAL FIXO MENSAL** | | | | | | | **21.147,47** |
| | | | | | | | |
| **CUSO FIXO POR HORA** | | | | | | | **176,23** |
| | | | | | | | |
| **Custos Variáveis** | | | | | | | |
| Custo combustível por hora | | | | | | | 107,25 |
| Manutenção/pneus por hora | | | | | | | 7,08 |
| **SUBTOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS POR HORA** | | | | | | | **114,33** |
| | | | | | | | |
| **Contingência (%)** | | | | | | | 10% |
| **Valor contingência** | | | | | | | **11,43** |
| **BDI - Benefícios e Despesas Indiretas** | | | | | | | |
| Administração Central | 5,08% | | | | | | |
| Seguros/Riscos/Garantias | 1,33% | | | | | | |
| Lucro | 10,80% | | | | | | |
| Despesas Financeiras | 1,20% | | | | | | |
| Tributos - ISS | 2,00% | | | | | | |
| Tributos - PIS/COFINS | 3,65% | | | | | | |
| Total | 0,2406 | | | | **CUSTO DBI POR HORA** | | **42,40** |
| | | | | | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL POR HORA** | | **301,99** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

**ANEXI III**

| 5. Depreciação Referencial TCE/RS (%) | |
|---|---|
| **Idade do veículo (ano)** | **Depreciação Média** |
| 1 | 33,63 |
| 2 | 43,13 |
| 3 | 48,68 |
| 4 | 52,62 |
| 5 | 55,68 |
| 6 | 58,18 |
| 7 | 60,29 |
| 8 | 62,12 |
| 9 | 63,73 |
| 10 | 65,18 |
| 11 | 66,48 |
| 12 | 67,67 |
| 13 | 68,77 |
| 14 | 69,79 |
| 15 | 70,73 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

## 6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \; x \; i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r)\frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

$J_m$ = remuneração de capital mensal
i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)
Im = investimento médio
$V_0$ = valor inicial do bem
$V_r$ = valor residual do bem
n = vida útil do bem em anos

**4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

| | | | Referência estudo TCE | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1° Quartil | Médio | 3° Quartil |
| Administração Central | AC | 5,08% | 2,97% | 5,08% | 6,27% |
| Seguros/Riscos/Garantias | SRG | 1,33% | 0,86% | 1,33% | 1,71% |
| Lucro | L | 15,00% | 7,78% | 10,85% | 13,55% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,00% | i | | |
| Tributos - ISS | T | | DU | | |
| Tributos - PIS/COFINS | | | | | |
| Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1 | | | | | |
| **Resultado do cálculo do BDI:** | | **22,37%** | 21,43% | 27,17% | 33,62% |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6

| 2. Composição dos Encargos Sociais | | |
|---|---|---|
| Código | Descrição | Valor |
| A1 | INSS | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% |
| A6 | Salário educação | 2,50% |
| A7 | Seguro contra acidentes de trabalho | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% |
| A | **SOMA GRUPO A** | **36,80%** |
| | | |
| B1 | Férias gozadas | 6,19% |
| B2 | 13º salário | 8,33% |
| B3 | Licença Paternidade | 0,06% |
| B4 | Faltas justificadas | 0,82% |
| B5 | Auxilio acidente de trabalho | 0,31% |
| B6 | Auxilio doença | 1,66% |
| B | **SOMA GRUPO B** | **17,37%** |
| | | |
| C1 | Aviso prévio indenizado | 2,56% |
| C2 | Férias indenizadas | 4,92% |
| C3 | Férias indenizadas s/ aviso previo inden. | 0,13% |
| C4 | Depósito rescisão sem justa causa | 2,05% |
| C5 | Indenização adicional | 0,18% |
| C | **SOMA GRUPO C** | **9,84%** |
| | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 6,39% |
| D2 | Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,20% |
| D | **SOMA GRUPO D** | **6,59%** |
| | **SOMA (A+B+C+D)** | **70,60%** |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/08/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p50d8975641aa6